



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Cultura e Turismo
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada.
Previsão no plano de contratações anual	(X) Não: O plano de contratações anual municipal está em desenvolvimento.

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

Com o aumento da frequência e diversidade de eventos, como festivais culturais, comunitários, cresce também o desafio de assegurar um ambiente seguro e controlado. A presença de profissionais capacitados em segurança é crucial para controlar multidões, prevenir incidentes, garantir o cumprimento das normas de segurança e responder de maneira eficaz a emergências. Além disso, a segurança privada complementa os recursos municipais, proporcionando um apoio especializado que contribui para o sucesso e a tranquilidade durante a realização desses eventos. A Secretaria de Cultura e Turismo já conta com o apoio da Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal, mas é imprescindível contar com uma equipe especializada em segurança privada nas festividades municipais.

1.2 Descrição da Necessidade:

A referida contratação se faz necessária e de suma importância para suprir as necessidades desta secretaria nos diversos eventos que fazem parte do calendário anual de nossa cidade e cada evento tem relevante demanda dos serviços aqui solicitados. Segurança privada desarmada, que disponibiliza homens e mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e seguranças preventivas dentro dos locais dos eventos.

2. Levantamento de Mercado:

Após levantamento para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros municípios, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Nos pregões pesquisados, em sua grande maioria, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, pois ainda que a Administração defina o cronograma e o formato de seus eventos, estes estão sujeitos às alterações. Diante dessa temática, as soluções a serem adotadas no Município aderente às encontradas, ou seja, contratação, por demanda de prestação de serviços de empresa especializada em eventos, pois não é possível definir previamente com exatidão a quantidade da demanda a ser utilizada.



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dentre as tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, após pesquisas é necessário que os serviços sejam prestados com mão de obra qualificada e utilização de equipamentos como rádios comunicadores, detectores de metais, dentre outros.

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

- a) A utilização de profissionais da Prefeitura de Lins para a realização das atividades não é possível uma vez que não há profissionais concursados pela Prefeitura Municipal de Lins para desempenho do serviço de segurança privada para os eventos municipais.
- b) Abertura de licitação em forma de ATA de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Privada para Eventos, promovendo a ampla concorrência e possibilitando a melhor economicidade.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Foi escolhida a solução de licitação através de ATA de Registro de Preço, pois da perspectiva técnica é a que se mostra mais adequada por contemplar a possibilidade da ampla concorrência e vantajosidade econômica. Opta-se pela abertura de ATA de Registro de Preço, pois o quantitativo de eventos e as datas previstas para realização podem sofrer alterações, podendo não haver o referido evento. Considerando que o serviço de segurança privada é baseado em valores referenciais, tem a menor probabilidade de alteração de preços, a opção de ATA de Registro de Preço não terá um impacto de aumento de preços nas propostas licitatórias ficando dentro do padrão de mercado praticado. Em razão da Lei nº 14.133/2021, visamos melhorar o planejamento dos eventos, sendo segurança privada um item indispensável.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação: Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Duração do Contrato/Ata:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 Requisitos necessários (do objeto não do fornecedor)

Os serviços de segurança privada em eventos, deverão compreender as atividades abaixo:

Para a prestação dos serviços, objetivando assegurar a qualidade desejada pela Secretaria de Cultura e Turismo, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, **além dos requisitos constantes na Lei nº 7.102/83**, no mínimo:

- Iniciativa e fluência verbal;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das Atividades;
- A equipe deverá estar uniformizada de acordo com a categoria da profissão com devida identificação

Para selecionar um licitante, os requisitos de qualificação técnica são:



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação com no mínimo 02 certificados de realização de eventos de grande porte público estimado de mais de 1.500 pessoas).

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

- Os requisitos de contratação em uma empresa de segurança privada desempenham um papel crucial na garantia da eficiência operacional e na segurança dos clientes e funcionários. Essas diretrizes estabelecem padrões que não apenas filtram candidatos, mas também asseguram que apenas indivíduos qualificados e confiáveis sejam encarregados de responsabilidades tão sensíveis.

- Os requisitos de contratação em empresas de segurança privada são a garantia de que a empresa está comprometida em fornecer serviços de alta qualidade, protegendo vidas e bens de maneira responsável e profissional. Ao seguir esses padrões rigorosos, as empresas não apenas fortalecem sua própria operação, mas também contribuem para a segurança e o bem-estar da comunidade em que operam.

Sustentabilidade

3.5 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.5.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4. Descrição da Solução Como Um Todo:

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de segurança desarmada, sob demanda, uniformes e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra. Visando melhorar a qualidade dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo.

Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá os eventos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

As atividades de segurança destinadas aos eventos da Prefeitura Municipal de Lins, serão necessárias para impedir ou inibir ação de vândalos ou criminosos, no intuito de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local. Serão executados de acordo com a característica de cada evento, devendo as pessoas estarem devidamente uniformizadas com todo equipamento necessário à realização dos serviços.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ
44.531.788/0001-38 E-mail: casadacultura@lins.sp.gov.br Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens:

-Uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser aferido no Índice de Medição de Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Enfim, a demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o sucesso dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lins.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Informamos que não há contratações correlatas/interdependente com o objeto proposto.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Estima-se a contratação de 100 serviços (diárias) de Segurança Privada Desarmada para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo de Lins. Com base no levantamento histórico das aquisições de serviços dos anos anteriores e projeções para este ano.

8. Estimativa do valor da Contratação:

Em relação a estimativa do valor da contratação segue planilha de Precificação em anexo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Itens não previsto no Plano Anual de Contratações; que ainda está em fase de elaboração.

Todavia, não se trata de serviço novo ou nova despesa, mas contratações que já vinham sendo realizadas pela Secretaria a vários anos e como tal já estava prevista no LOA.

10. Resultados Pretendidos:

Todos os eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lins, aconteçam com êxito, dentro do cronograma determinado e dentro das devidas normas de segurança estabelecidas, visando o aumento da qualidade dos serviços prestados pela secretaria.



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Será providenciado para a prestação de serviço de segurança privada desarmada, a terceirização de mão de obra, principalmente pelo fato de que o tipo de serviço só pode ser realizado por uma empresa autorizada pelo órgão competente (Polícia Federal), visando oferecer profissionais qualificados e treinados.

11. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadora:

As medidas que buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação do serviço objeto desta contratação, encontram-se elencadas abaixo:

- Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas de práticas sustentáveis, se houver;
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

12. Providências a serem Adotadas pela Administração:

- 12.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto.
- 12.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

13. Declaração de viabilidade:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO, não sendo possível observar óbice ao prosseguimento.

14. Matriz de Risco:

14.1 Para a elaboração da Matriz de Risco: Identificamos e alocamos os riscos de acordo com a concepção dos serviços, locais e características de sua execução envolvidas na operação. Os riscos identificados podem afetar em maior ou menor grau a prestação dos serviços ou fornecimento do bem como um todo ou afetar, pontualmente, pessoas ou o patrimônio público e/ou o privado.

O Art. 22º da Lei Federal nº 14.133/2021 assim estabelece: O edital **poderá contemplar matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia predefinida pelo ente federativo.



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

§ 1º: A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

A alocação de riscos não pode ser feita sem os necessários estudos, vez que é uma exigência legal que a alocação seja eficiente e que estabeleça a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, devendo, ainda, prever mecanismos que afastem a ocorrência de sinistro ou que mitiguem seus efeitos.

Evidente que os mecanismos que afastem os riscos não são de fácil percepção. Por exemplo, podemos dizer que a contratação de uma obra de engenharia civil tem seus riscos exponencialmente aumentados se, na construção de um edifício, não se colocam as redes de proteção, nem se proíbe de forma eficiente a passagem de pedestres pelo canteiro de obras, em baixo de onde há pessoas trabalhando. Mais difícil é, por exemplo, apontar mecanismos que afastem o risco de uma comoção social, de uma invasão furtiva bem planejados e etc.

Seja como for, na matriz que estamos fazendo e que antecedeu a cotação deixamos muito claro quais seriam os riscos e sua alocação.

14.2 Obrigação legal: A própria NLLC em seu §3º do artigo 22 traz como obrigatória a matriz de alocação de riscos nos editais destinados à contratação de obras e serviços de grande vulto, assim entendidos aqueles com valor superior a 200 milhões de reais conforme estabelecido no inciso XXII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste ponto convém lembrar que os valores desta lei serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, nos termos do artigo 182.

Outra forma de contratação que tem a mesma exigência do §3º é a referente a obras e serviços por meio de regimes de contratação integrada ou semi-integrada, sendo que o §4º estabelece que os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos, o que se mostra óbvio, vez que foi o contratado quem escolheu aquela solução e não caberia alocar tais riscos à Administração.

Assim, e a rigor, não seria obrigatória a matriz de risco neste contrato; todavia, quanto mais claras e eficientes forem apontadas as particularidades de um contrato, independentemente de ser obrigatório ou não, mais eficiente será a precificação e a contratação.

Nestes termos, a matriz de risco foi desenhada seguindo o que os profissionais da área de Segurança Privada para Eventos entendem ser os riscos mais comuns e inerentes a prestação de serviço de segurança para eventos.

Por óbvio, uma matriz de riscos não esgota as possibilidades. Bem por isto considera-se os casos fortuitos ou de força maior como integrantes dela.

14.3 Alocações e endereçamento dos riscos: Neste tipo de contratação foram previstas três formas de alocação de riscos, conforme Matriz ao final deste anexo. Tais alocações são:

14.3.1 Alocação ao Contratante: riscos que são assumidos pelo CONTRATANTE;

14.3.2 Alocação à Contratada: riscos que são transferidos à CONTRATADA, em razão da natureza da operação, do relacionamento entre ela e seus profissionais bem como da relação e interação dela com o meio ambiente no qual prestará;

14.3.3 Riscos Compartilhados: São os riscos que estão relacionados ao exercício da vontade de ambas as partes (contrato) ou decorrentes de desequilíbrio gerado por fatos desconhecidos ou conhecidos, porém de consequências imprevisíveis.



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.4 Nota de advertência: Esta matriz contém uma lista indicativa – mas não exaustiva – dos principais riscos normalmente a serem considerados na Prestação de Serviços de Segurança para

Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Alocação do Risco	Mitigação de Risco
1	Mudança no local de execução do evento	Ocorrências de situações que fornecem a realização dos eventos em local diferente do notificado para a empresa	Operacional	Remota	contratante	Cláusula contratual de realização do evento em local diverso com notificação antecipada pela contratante
2	Risco de Superlotação do local durante a apresentação	Comparecimento em massa de público, uma vez que não é cobrado ingresso para os eventos	Gestão, Operacional e Segurança física das instalações	Médio	contratante	Conferência e controle do interesse do público, presença de segurança para controle de superlotação
3	Insuficiência de recursos orçamentários/ financeiros para aquisição do objeto	Atraso no processo de contratação, devido falta de orçamento da secretaria	Operacional	Remota	contratante	Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para a aquisição, remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas e sensibilização do Exmo. Sr. Prefeito, quanto a importância da contratação
4	Falta de mão de obra, não justificada na data do evento	Podendo correr o risco da empresa não fornecer pessoal suficiente/capacitado sem aviso prévio, na data do evento	Operacional	Remota	contratado	A empresa contratada estará sujeita a multas contratuais caso não forneça pessoal para os eventos sem aviso prévio.

15. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante(s) Requisitante(s)	Integrantes de apoio técnico



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Documento assinado digitalmente  MITSUO SILVIO NOMURA Data: 30/09/2024 15:51:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Mitsuo Silvio Nomura Matrícula: 03738	Servidor: Matrícula: Área de Especialidade:
---	--

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
Documento assinado digitalmente  MARCO ANTONIO LEGRAMANDI Data: 30/09/2024 16:57:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marco Antonio Legramandi Secretário de Administração